

8

1276

✓
Jez



Garantias de cumprimento do Contrato

TERMO DE GARANTIA BANCÁRIA
Nº 9140037973693

Ao Exmo. Senhor Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.,

Nos termos e para os efeitos da Cláusula 110.^a do Contrato relativo à concepção, ao projecto, à construção, ao financiamento, à conservação e à exploração do Hospital de Vila Franca de Xira, a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o capital social de € 4.500.000.000,00 (quatro mil e quinhentos milhões de euros), com sede em, Lisboa, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula 500 960 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (doravante designada por Garante), vem prestar, a pedido e por conta de Escala Vila Franca, Sociedade Gestora do Estabelecimento, S.A., com sede em, Vila Franca de Xira, com NIPC 509 582 222, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca sob o mesmo número, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), garantia bancária no valor de € 2.080.236,00 (dois milhões oitenta mil e duzentos e trinta e seis euros), a preços de Janeiro de 2010, em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira celebrado com o Estado Português, para este efeito representado pelo Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., (doravante designado por “Beneficiário”).

Consequentemente, obriga-se a Garante a pagar, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário.

O valor da presente garantia é de € 2.080.236,00 (dois milhões oitenta mil e duzentos e trinta e seis euros), actualizado, em Janeiro de cada ano, de acordo com a aplicação da taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor, sem habitação, determinado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. com referência a Dezembro de cada ano.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo a Garante proceder ao pagamento de quaisquer quantias até ao limite acima referido no prazo máximo de cinco dias, após notificação para o efeito efectuada à Garante pelo Beneficiário, através da mera assinatura do Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., não podendo opôr qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no Contrato de Gestão ou em quaisquer outros documentos do respectivo concurso público.

1258

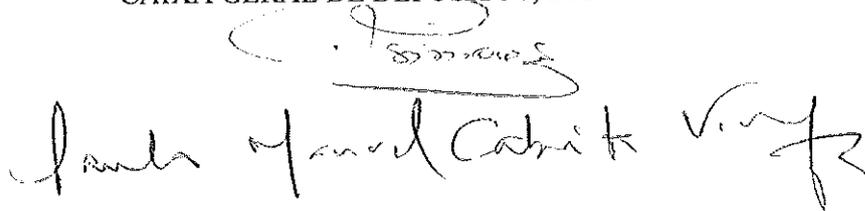
A solicitação do Beneficiário para pagamento de quaisquer quantias ao abrigo da presente garantia deverá ser entregue à Garante, com indicação (i) da quantia reclamada, (ii) da conta para a qual deverão ser transferidos os pagamentos reclamados e assinada pelo [representante da Entidade Pública Contratante].

A presente garantia, de € 2.080.236,00 (dois milhões oitenta mil e duzentos e trinta e seis euros), a preços de Janeiro de 2010, é válida a partir da data da celebração do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira, e até ao decurso de dois anos contados a partir da data de Conclusão da Transferência do Estabelecimento Hospitalar para o Novo Edifício Hospitalar (tal como este termo está definido no Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira), cessando a sua validade nessa data sem necessidade de quaisquer outras formalidades.

O original da presente garantia deverá ser devolvido pelo Beneficiário ao Agente no termo do respectivo prazo ou quando seja cancelada pelo Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., através de comunicação escrita para o efeito remetida à Garante.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.


João Manuel Cabrita

1259 2

--- Reconheço as assinaturas constantes da folha anexa da senhora D. Rosa Maria Ferreira Micaelo Simões e do senhor Dr. Paulo Manuel Cabrita Viegas por confronto com as respectivas reproduções constantes de públicas formas arquivadas neste Notariado Privativo no maço de documentos arquivados a pedido das partes sob os números 719/2003 e 37/2003, extraídas dos respectivos Bilhetes de Identidade com os números 5082042 de 20.10.2003 e 7365800, de 14/01/2003, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, e certifico a sua qualidade de procuradores da Caixa Geral de Depósitos S.A., com poderes para o acto, qualidade e poderes que verifiquei através de procuração que se encontra arquivada neste Notariado Privativo no maço de documentos arquivados a pedido das partes sob o número 690 do ano 2009.-----
--- Notariado Privativo da Caixa Geral de Depósitos S.A. em Lisboa, em 25 de Outubro de 2010.-----

A Ajudante do Notário Privativo,



Conta reg. sob o n°257



ORDEM DOS
ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

1260

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06**Dr.(a) Mafalda Contumelias Batista**

CÉDULA PROFISSIONAL: 32908LE

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo
NIPC n.º. 503148776

OBSERVAÇÕES

Mafalda Contumélias Batista, Advogada Estagiária, com escritório em Lisboa, na Rua Artilharia Um, 51 – Páteo Bagatela, Edifício 1 – 4.º Andar, 1250-137, titular da cédula profissional n.º 32908L, vem pelo presente, e nos termos do Decreto-lei 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho, reconhecer:

Que a presente fotocópia, a qual consiste no Termo de Garantia Bancária n.º 9140037973693, outorgada pela Caixa Geral de Depósitos S.A. é fiel ao original, composto por três páginas, por mim rubricadas no canto superior direito.

EXECUTADO A: 2010-10-25 22:08

REGISTADO A: 2010-10-25 22:21

COM O Nº: 32908LE/57

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=11650612+522888>.*Mafalda Contumelias Batista*

MAFALDA CONTUMÉLIAS BATISTA
ADVOGADA ESTAGIÁRIA
Cont. n.º 241412048 - Céd. Prof. 32908L
Rua Artilharia Um, 51 - Páteo Bagatela,
Edif. 1 - 4º - 1250-137 LISBOA
Tel. 211 554 999 - Fax 211 554 350

12:

1

TERMO DE GARANTIA BANCÁRIA
N.º 9140037970193

Ao Exmo. Senhor Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.,

Nos termos e para os efeitos da Cláusula 110.^a do Contrato relativo à concepção, ao projecto, à construção, ao financiamento, à conservação e à exploração do Hospital de Vila Franca de Xira, a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o capital social de € 4.500.000.000,00 (quatro mil e quinhentos milhões de euros), com sede em Lisboa, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula 500 960 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (doravante designada por Garante), vem prestar, a pedido e por conta de Escala Vila Franca, Sociedade Gestora do Edifício, S.A., com sede em Sintra com NIPC 509 582 257, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o mesmo número, com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), garantia bancária no valor de € 1.040.118,00 (um milhão quarenta mil e cento e dezoito euros), a preços de Janeiro de 2010, em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira celebrado com o Estado Português, para este efeito representado pelo Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., (doravante designado por “Beneficiário”).

Consequentemente, obriga-se a Garante a pagar, à primeira solicitação, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário da presente garantia.

O valor presente garantia é de € 1.040.118,00 (um milhão quarenta mil e cento e dezoito euros), actualizado anualmente de acordo com a aplicação da taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor, sem habitação, determinado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. com referência a Dezembro de cada ano.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo a Garante proceder ao pagamento de quaisquer quantias até ao limite acima referido no prazo máximo de cinco dias, após notificação para o efeito efectuada à Garante pelo Beneficiário, através da mera assinatura do Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., não podendo opôr qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no Contrato de Gestão ou em quaisquer outros documentos do respectivo concurso público.

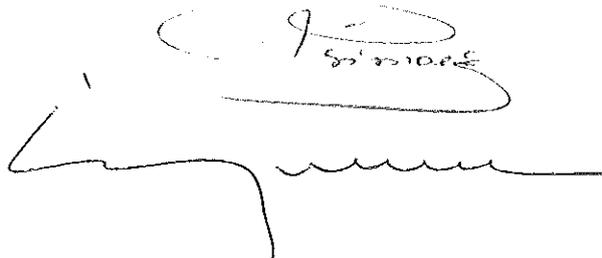
1262

A solicitação do Beneficiário para pagamento de quaisquer quantias ao abrigo da presente garantia deverá ser entregue à Garante, com indicação (i) da quantia reclamada, (ii) da conta para a qual deverão ser transferidos os pagamentos reclamados e assinada pelo [representante da Entidade Pública Contratante].

A presente garantia, de € 1.040.118,00 (um milhão quarenta mil e cento e dezoito euros), a preços de Janeiro de 2010, é válida a partir da celebração do Contrato de Gestão, e até ao decurso de dois anos contados a partir da data de Entrada em Funcionamento do Novo Edifício Hospitalar (tal como este termo está definido no Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira), cessando a sua validade nessa data sem necessidade de quaisquer outras formalidades. O original da presente garantia deverá ser devolvido pelo Beneficiário ao Agente no termo respectivo prazo ou quando seja cancelada pelo Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., através de comunicação escrita para o efeito remetida à Garante.

Lisboa, 25 de Outubro de 2010

A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA



1263

g AM

--- Reconheço as assinaturas constantes da folha anexa da senhora D. Rosa Maria Ferreira Micaelo Simões e do senhor Carlos Alberto Ferreira Gomes por confronto com as respectivas reproduções constantes de públicas formas arquivadas neste Notariado Privativo no maço de documentos arquivados a pedido das partes sob os números 719/2003 e 787/2006, extraídas dos respectivos Bilhetes de Identidade números 5082042, de 20/10/2003, e 7439428, de 25/10/2006, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, e certifico a sua qualidade de procuradores da Caixa Geral de Depósitos S.A., com poderes para o acto, qualidade e poderes que verifiquei através de procuração que se encontra arquivada neste Notariado Privativo no maço de documentos arquivados a pedido das partes sob o número 690 do ano de 2009. --
---Notariado Privativo da Caixa Geral de Depósitos S.A. em Lisboa, em 25 de Outubro de 2010. -----

A Ajudante do Notário Privativo,

Acusado por Alvaro sil

Conta reg. sob o nº 258

g



REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

1264

Dr.(a) Mafalda Contumelias Batista

CÉDULA PROFISSIONAL: 32908LE

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo
NIPC n.º. 503148776

OBSERVAÇÕES

Mafalda Contumélias Batista, Advogada Estagiária, com escritório em Lisboa, na Rua Artilharia Um, 51 – Páteo Bagatela, Edifício 1 – 4.º Andar, 1250-137, titular da cédula profissional n.º 32908L, vem pelo presente, e nos termos do Decreto-lei 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho, reconhecer:

Que a presente fotocópia, a qual consiste no Termo de Garantia Bancária n.º 9140037970193, outorgada pela Caixa Geral de Depósitos S.A. é fiel ao original, composto por três páginas, por mim rubricadas no canto superior direito.

EXECUTADO A: 2010-10-25 22:38

REGISTADO A: 2010-10-25 22:39

COM O Nº: 32908LE/62

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=11650638+127951>.

Mafalda Contumelias Batista

MAFALDA CONTUMÉLIAS BATISTA
ADVOGADA ESTAGIÁRIA
Cont. nº 241412048 - Céd. Prof. 32908L
Rua Artilharia Um, 51 - Páteo Bagatela,
Edif. 1 - 4º - 1250-137 LISBOA
Tel. 211 554 330 - Fax 211 554 350

